

COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/ PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL:  
 Leia-se:  
 EMPRESA: FARMACIA E MANIPULAÇÃO FARMACIA DOM LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA BOTUVERA 222 SALA 01  
 BAIRRO: DOM JOAQUIM CEP: 88359002 - BRUSQUE/SC  
 CNPJ: 10.188.409/0001-37  
 PROCESSO: 25351.408258/2009-84 AUTORIZ/MS: 0.61229.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS: MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: - MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -  
 Na Resolução - RE n.º 3.958, de 4 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União n.º 171, de 8 de setembro de 2009, seção 1, pág. 92 e em suplemento, pág. 76.  
 Onde se lê:  
 Injetáveis: Pós liofilizados e soluções parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final).  
 Incluindo, ainda:  
 Antibióticos penicilínicos: Pós estéreis.  
 Antibióticos não cefalosporínicos e não penicilínicos: Pós liofilizados e soluções parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final).  
 Leia-se:  
 Injetáveis: Pós liofilizados e soluções parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final).  
 Incluindo, ainda:  
 Antibióticos penicilínicos: Pós estéreis.  
 Antibióticos não cefalosporínicos e não penicilínicos: Pós liofilizados e soluções parenterais de pequeno volume (com e sem esterilização final).  
 Antibióticos cefalosporínicos: Pós estéreis.  
 Na Resolução - RE n.º 3.993, de 11 de setembro de 2009 publicada no Diário Oficial da União n.º 175, de 14 de setembro de 2009, Seção 1 e pág. 37 e em suplemento, pág. 18.  
 Onde se lê:  
 EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA  
 ENDEREÇO: RUA AVIÃO PAULISTINHA, Nº 188/198  
 BAIRRO: JARDIM SOUTO CEP: 12227081 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP  
 CNPJ: 55.309.074/0001-04  
 PROCESSO: 25000.000438/94 AUTORIZ/MS: 1.02420.2  
 ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 TRANSPORTAR: CORRELATO/MEDICAMENTO  
 Leia-se:  
 EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA  
 ENDEREÇO: RUA AVIÃO PAULISTINHA, Nº 188/198  
 BAIRRO: JARDIM SOUTO CEP: 12227081 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP  
 CNPJ: 55.309.074/0001-04  
 PROCESSO: 25000.000438/94 AUTORIZ/MS: 1.02420.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO  
 Na Resolução - RE Nº 4.518, de 09 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 13 de outubro de 2009, Seção 1 Pág. 146 e Suplemento Pág. 45,  
 Onde se lê:  
 EMPRESA: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 5001  
 BAIRRO: GRAMINHA CEP: 36026500 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 45.543.915/0071-94  
 PROCESSO: 25351.575357/2007-72 AUTORIZ/MS: 0.51249.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/ PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -  
 Leia-se:  
 EMPRESA: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 5001  
 BAIRRO: GRAMINHA CEP: 36026500 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 45.543.915/0071-94  
 PROCESSO: 25351.575357/2007-72 AUTORIZ/MS: 0.51249.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:

Na Resolução - RE NO- 5.646, de 10 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 238, de 14 de dezembro de 2009, Seção 1 Pág. 70 e Suplemento Pág. 78,  
 Onde se lê:  
 EMPRESA: DROGARIA MAIS FORMOSA LTDA - ME.  
 ENDEREÇO: RUA ARACÊ, Nº99  
 BAIRRO: VILA FORMOSA CEP: 03362050 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 00.011.976/0001-60  
 PROCESSO: 25351.121227/2006-32 AUTORIZ/MS: 0.45533.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/ PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -  
 Leia-se:  
 EMPRESA: DROGARIA MAIS FORMOSA LTDA - ME.  
 ENDEREÇO: RUA ARACÊ, Nº99  
 BAIRRO: VILA FORMOSA CEP: 03362050 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 00.011.976/0001-60  
 PROCESSO: 25351.121227/2006-32 AUTORIZ/MS: 0.45533.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:

### EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA

#### PORTARIA Nº 73, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA-HEMOBRÁS, nos uso da competência que lhe confere o art. 20, inciso II, do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 5.402, de 28 de março de 2005, e em conformidade com o contido no art. 11, XI do Regimento Interno da Hemobrás, aprovado pela Resolução nº 003/2007 do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do concurso público realizado pela Hemobrás para a contratação de empregados públicos de nível superior e de nível médio do seu quadro próprio de pessoal, regulado pelo Edital n.º 1 - Hemobrás, de 20 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, em 21 de outubro de 2008, páginas 73-80, por mais um ano, contado a partir de 10 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROMULO MACIEL FILHO

### SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

#### PORTARIA N 448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde; Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, por meio do Ofício Sec. nº 1357, de 27 de novembro de 2009, resolve:  
 Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II, III e IV.

§ 1º - O total de recurso financeiro anual do estado de Minas Gerais, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 2.346.502.689,55, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	775.615.499,09	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde -FMS	1.460.347.015,66	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	110.540.174,80	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 7.392.000,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 26.910.000,00.

§ 3º - O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do Estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade no Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de dezembro de 2009.

ALBERTO BELTRAME

#### ANEXO I

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - DEZEMBRO/2009

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	100.062.206,52
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	583.246.219,86
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	92.307.072,71
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
<b>VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE</b>	<b>775.615.499,09</b>